



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.195/89

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

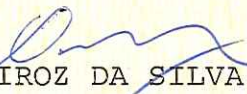
ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CO HAB-MG, convênio visando a construção do conjunto habitacional - Paranaíba II, desta cidade.

PARÁGRADO ÚNICO: O convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, depois de assinado, será enviado à Câmara Municipal para o necessário " AD REFERENDUM".

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.989.


JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO


NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIA INTERINA

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA